LEI Nº 2.953 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina – I.A.M.A, para custear despesas de Psicólogo e Fonoaudiologia.

2. EXECUTIVO

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3231.209.1581486.247	Subvenções Sociais.....	R$ 2.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.207.0841190.215	Equipamento e Material Permanente.....	R$ 500,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4110.209.0841025.222 Obras e Instalações.....R$ 500,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4110.210.1376448.111 Obras e Instalações.....R$ 1.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Adamantina, 07 de dezembro de 2000

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretario de Finanças

Ato Publicado
Em ___/___/ 2000.